

<u>Estado do Paraná</u> Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA Nº 022/2019

CONTRATO Nº 049/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

CONTRATO Nº 049/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ROGÉRIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 - MEI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497e de outro lado as empresas:

ROGÉRIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 - MEI, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ: 20.427.509/0001-22, situada na Rua Albano Henrique Muller, N° 127, CEP: 86.830-000 na cidade de Rio Bom - estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Rogério Silvestre Garutti, portador da carteira de identidade n° 8.562.524-1 e do CPF n° 039.799.349-85 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição 1 (um) Projetor de imagem e vídeo para Assistência Social, RECURSO IGD BOLSA FAMILIA - CONCIONALIDADE DE EDUCAÇÃO.

| ITEM | ОВЈЕТО | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Características Gerais: Luminosidade 3.600Lumens.InformaçõesAdicionais:Resolução: SVGA (800x600) máxima WUXGA (1,920x1,200) Brilho: 3,600 ANSI Lumens (Padrão), 2,880 ANSI Lumens (ECO) (Conformidade com ISSO 21118). Formato: 4:3 (Native), 16:9 (Supported) Taxa de contraste: Dynamic Black 20,000:1 Throw ratio: 1.96 ~ 2.15 (50" @ 2 m) | 01 | ACER | 2.300,00 | 2.300,00 |

R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO



<u>Estado do Paraná</u> Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- **2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- **2.1.1.** Dispensa 022/2019 e seus anexos.
- **2.1.2.** Proposta da Contratada.
- **2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO FISCAL DO CONTRATO

- **3.1.** O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame.
- **3.2.** Fica nomeado como fiscal do Contrato 049/2019 pela portaria 081/2019 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- **4.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.
- **4.2.** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------|---|------------------|
| 1024 | 08.0208.24400112.056.4.4.90.52.33.00.00 | 742 |
| 1356 | 08.0208.24400112.056.4.4.90.52.33.00.00 | 742 |

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR

CNPJ nº 75.771.212/0001-71 Avenida Goiás, 165 Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

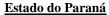
5.2. O pagamento será efetuado por meio de deposito em conta corrente em favor do contratado, (empresa).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;
- **6.2** O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;
- **6.3** Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;
- **7.2.** Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital:





Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- **7.3.** Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **7.4.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **7.5.** Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **7.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.1.1- advertência;
- **10.1.2-** multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;
- **10.2-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.
- **11.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.
- **11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Ene Benedito Gonçalves Prefeito Contratante

ROGÉRIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 - MEI Rogério Silvestre Garutti Representante Legal Contratada

FISCAL DO CONTRATO Julio Gabriel Deziró

| Testemunha | Testemunha |
|------------|------------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |